



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA SES Nº 871/2023.**

Prorroga, até 31 de março de 2024, a vigência dos alvarás sanitários concedidos pela Secretaria Estadual da Saúde para os estabelecimentos localizados nos municípios em relação aos quais foi declarado estado de calamidade pública em decorrência de eventos climáticos e de chuvas intensas, conforme Decreto nº 57.177, de 6 de setembro de 2023. (PROA 23/2000-0127038-7).

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado e:

Considerando o Decreto nº 57.177, de 6 de setembro de 2023, que declara estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul afetados pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre os dias 2 e 6 de setembro de 2023;

Considerando a evolução das informações sobre os danos humanos, materiais e ambientais e dos prejuízos econômicos e sociais decorrentes dos eventos climáticos ocorridos entre os dias 2 e 6 de setembro de 2023 de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.4; e

Considerando que se tratou de evento adverso, se considerado o Estado do Rio Grande do Sul, de grande magnitude e intensidade, bem como com vultosos danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais, o que demandou medidas expeditas para enfrentamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, até 31 de março de 2024, a vigência dos alvarás sanitários concedidos pela Secretaria Estadual da Saúde para os estabelecimentos localizados nos municípios em relação aos quais foi declarado estado de calamidade pública em decorrência de eventos climáticos e de chuvas intensas, conforme Decreto nº 57.177, de 6 de setembro de 2023, conforme segue:

I - vencidos a partir da data em que ocorreram os eventos climáticos, ou seja, a partir de 2 de setembro de 2023;

II – vencidos; e

III –vigentes, à exceção dos estabelecimentos cujos alvarás sanitários tenham data de vigência posterior a 31 de março de 2024.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 2º** A prorrogação da vigência dos alvarás sanitários na forma desta Portaria não dispensa a atividade da fiscalização sanitária, quando necessária.

**Art. 3º** Os alvarás cuja validade for prorrogada na forma desta Portaria serão, pelo período de prorrogação, considerados precários, podendo ser revogados a qualquer tempo, na forma da lei.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2023.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde.